



AFIXADO NO MURAL

De 03/05/23 a 03/06/23

LEI MUNICIPAL Nº. 3319/2023

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, os seguintes:

Vagas	Cargo	Carga horária semanal	Vencimentos/R\$
01 + CR	Visitador do PIM	40h	1.562,37

Parágrafo Primeiro - O contrato será regido pelo sistema “Administrativo” e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Segundo – A carga horária de trabalho semanal é de 40 horas, e 200 horas mensais.

Art. 2º - Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade, e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º - As contratações serão feitas consoante o disposto nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos 03
dias do mês de maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração